



CÂMARA MUNICIPAL DE

PIÊN

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Sumula: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n ° 4320/64 e Lei Municipal n ° 1559 de 16/12/2024.

RESOLVE

Art. 1 ° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J.....R\$ 25.000,00

TotalR\$ 25.000,00

Art. 2 ° - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 °, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecn. Informação e Com. P.J.....R\$ 15.000,00

TotalR\$ 25.000,00

Art. 3 ° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

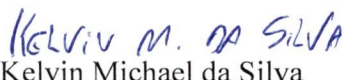
Registre-se, Publique-se.

Piên, 31 de julho de 2025.


Almir Pedro Mielke
Presidente


Simone Aparecida Vieira Portela Rauen
Vice-Presidente


Aldo Rui Alves de Lima
1º Secretário


Kelvin Michael da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Piên - 2025

Saldo das Contas de Despesa

Calculado em: 01/08/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)									Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL												
001 CAMARA MUNICIPAL												
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO												
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA												
00017 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
00001 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
00002 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
00003 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
00004 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL												
00005 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO												
00006 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS												
00018 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
00007 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
00008 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
00009 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA												
00019 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
00010 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)												



Câmara Municipal de Piên - 2025

Saldo das Contas de Despesa

Calculado em: 01/08/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)									Página:
									Saldo atual
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA									
3.3.90.40.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						69.395,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO									
3.3.90.46.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						29.304,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE									
3.3.90.49.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES									
4.4.90.51.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
4.4.90.52.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						200.000,00
MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER									
01.031.0001.2002									15.576,42
MATERIAL DE CONSUMO									
3.3.90.30.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						6.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA									
3.3.90.36.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						6.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
3.3.90.39.00.00	E	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)						8.000,00
Total geral:									3.576,42
Total geral:									1.732.138,19

Critérios de seleção:

Data cálculo: 01/08/2025



LEI Nº 1.559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 .

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 024/ 2024 .

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 em R\$ 95.259.499,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1	RECEITAS CORRENTES	84.124.134,00
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	8.249.933,00
1.2	Receitas de Contribuições	563.846,00
1.3	Receitas Patrimoniais	195.232,00
1.6	Receitas de Serviços	948.700,00
1.7	Transferências Correntes	74.066.833,00
1.9	Outras Receitas Correntes	99.590,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.135.365,00
2.1	Alienação de Bens	103.500,00
2.2	Transferências de Capital	1.031.865,00
	TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO	85.259.499,00

II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PIENPREV:

1	RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA PIENPREV	10.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	95.259.499,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

	PODER LEGISLATIVO	3.250.000,00
01	Legislativo Municipal	3.250.000,00
	PODER EXECUTIVO	82.009,499,00
02	Secretaria de Governo	2.398.843,00
03	Secretaria de Administração e finanças	^10.794.580,40
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	7.069.282,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	3.731.545,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	925.527,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	6.003.164,00
08	Secretaria de Educação	25.261.787,85
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	2.702.779,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	4.147.788,00
11	Secretaria de Saúde	18.824.202,75
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total - Executivo e Legislativo	85.259.499,00

10x.

II - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PIENPREV:

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PIENPREV	10.000.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PIENPREV	10.000.000,00
	Total PIENPREV	10.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	95.259.499,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº **4.320**, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os recursos provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social e

325.000.

10% do orçamento